



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 031/2019-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 46/2017-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

CONTRATADA: LUA PROPAGANDA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo do valor estimativo global contratual.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.000.000,00

NOTA DE EMPENHO N.º : 51.694/2019

PROCESSO N.º: 6011.2016/0000080-7



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 031/2019-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhor **MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUA PROPAGANDA LTDA**, situada à Rua Fidêncio Ramos, n.º 195 – Conjunto 126 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.916.755/0001-54, neste ato representada pela sócia administradora, senhora **MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO**, R.N.E n.º W637904-C, e CPF n.º 408.417.234-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º. **046/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2016/0000080-7, em especial da decisão ali encartada sob doc. **017621377**, e com fundamento nas disposições constantes da Lei Municipal n.º 13.278/02 e em especial o artigo 65, Parágrafo 1º Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REMUNERAÇÃO

7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **SGM/SECOM** pagará à **CONTRATADA** os preços, estipulados em bases percentuais, abaixo indicados, sendo estimado a importância de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) a serem concorridos pelas **CONTRATADAS**, mediante concorrência interna da Contratante, com dispêndio para os serviços de publicidade pelo período de 12 (doze) meses, respeitando o princípio de anualidade e o estabelecido pelo Decreto de Execução Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **46/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

 2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 031/2019-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA
Secretário Especial de Comunicação
SGM/SECOM

Maria de Fátima Maia Azevedo
MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO
Sócia Administradora
LUA PROPOGANDA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG. *[Signature]*
Daniela Despato Zago
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos
RF: 839.244-7
SGM/CAF/BOC

2.
RG. *[Signature]*
MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SCLC